



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 12 de março de 2020.

Ofício nº 41/2020 -GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 012/2020

A Sua Excelência o Senhor

Jonatas de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente.

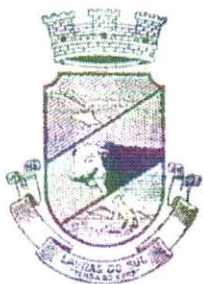
Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei 012/2020** que **Autoriza contratação temporária de 03 (três) Operários para o 2º Distrito do Município de Lavras do Sul- IBARÉ.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI Nº 012/2020

Autoriza contratação temporária de 03 (três) Operários para o 2º Distrito do Município de Lavras do Sul – Ibaré.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 03 (três) Operários para atuar no 2º Distrito do Município de Lavras do Sul – Ibaré, pelo período de 12 (doze) meses e precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A contratação dos servidores se dará nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2.630 de 30 de novembro de 2005, artigos 207 a 210, no regime de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 706,63, bem como suas atribuições são as constantes do anexo da Lei Municipal nº 1.319 de 30 de dezembro de 1992.

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 da Lei Municipal nº 2.630 de 30 de novembro de 2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
- 3.1.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 02 de março de 2019.

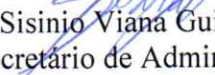

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Justificativa

Justificamos a contratação de três Operários, pela necessidade em atender á demanda de obras no Segundo Distrito do município, localidade do Ibaré, no período estipulado no contrato emergencial, sendo que o quadro de funcionários lotados na Secretaria de Obras, não suprem a demanda dos serviços necessários, já que recentemente ocorreu falecimento de um servidor lotado na Sub-Prefeitura, e a aposentadoria de mais um servidor, fazendo a demanda de serviços crescer nos últimos meses..

Os Operários executarão serviços no segundo Distrito do Município, atendendo as neçessidades de obras e serviços na Sub – Prefeitura do Ibaré.

Atenciosamente


Sisinio Viana Guimarães
Secretário de Administração

8



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267
Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO 3 OPERÁRIOS – SUB PREFEITURA – PADRÃO 1 – 40 h R\$ 706,63


2020 a partir de 03/2020-(5% reajuste)
10 meses

VENCIMENTOS: 741,96 x 03 x 10 meses=	R\$ 22.258,80
INSALUBRIDADE 30%=	R\$ 6.677,64
13º SALÁRIO=	R\$ 2.411,37
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 7.800,00-
INSS (23%) =	R\$ 7.210,00 -
IPERGS (8,49%) =	R\$ 2.661,43 -
TOTAL:	R\$ 49.019,24

2021 (5% reajuste) 02 meses

VENCIMENTOS: 779,05 x 03 x 02 meses =	R\$ 4.674,30
INSALUBRIDADE 30%=	R\$ 1.402,29
FÉRIAS =	R\$ 4.557,44
13º SALÁRIO=	R\$ 506,38
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 1.560,00 -
INSS (23%) =	R\$ 2.562,29 -
IPERGS (8,49%) =	R\$ 945,82 -
TOTAL:	R\$ 16.208,52

Lavras do Sul, 28 de fevereiro de 2020.


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637

2.

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:

05/03/20

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº:

11

ANO:

2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Autoriza o Poder Executivo a contratar três operários, em caráter emergencial para o 2º Distrito do Município de Lavras do Sul - Ibaré

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (Informar o código da legenda abaixo)

6

Gastos previstos no exercício de 2020 e 2021.

Motivação do impacto - Legenda

1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)

2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)

3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)

4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)

5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

FONTE

2019

2020

2021

1

Legenda: 01= Recurso Livre

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

Aumento permanente de Receitas

Redução permanente de despesas

Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

FONTE

2020

2021

2022

1

49.019,24

16.208,52

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

	2020	2021	2022
Fonte 0001 - Livres			
Saldo do exercício anterior	0		
Receitas (ingressos)	0		
Despesas - pagas e compromissadas	0		
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0		
Medidas compensatórias	49.019,24	16.208,52	0,00
Saldo final	49.019,24	16.208,52	0,00
Fonte 20 - MDE			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias			0,00
Saldo final			0,00
Fonte 0040 - ASPS			
Saldo do exercício anterior	0,00		
Receitas (ingressos)	0		
Despesas - pagas e compromissadas	0		
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
50 - RPPS			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
4500 - CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **0200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato.

Ação: **2.047** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **0200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: administração pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato.

Ação: **2.047** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00	3.1.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	1	1	1	1
Saldo Atual:	31.347,81	2.661,43	7.210,00	7.800,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **012/2019****III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	9.995.209,59
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	49.019,24
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	49.019,24
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	9.995.209,59
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Favorável, despesa não impactou as Metas Fiscais

Jéssica Martins da Fontoura
 Jéssica Martins da Fontoura
 CRCRS 088078/O-8

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2020	2021	2022
(1) Receita Corrente Líquida dezembro de 2019	32.209.470,36	33.819.943,88	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	14.840.165,09	16.026.347,15	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	46%	47%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	38.557,81	13.702,70	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	14.878.722,90	16.040.049,85	0
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	46%	47%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Favorável, pelo estudo realizado, a despesa não ultrapassará os limites com despesa de pessoal.

B) ENDIVIDAMENTO

	2020	2021	2022
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Favorável.


Sávio Johnston Prestes - Prefeito


Jéssica Martins da Fontoura - Técnico Contabil

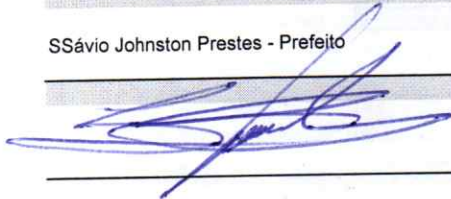
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul,
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 05 de março de 2020.

SSávio Johnston Prestes - Prefeito



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
 Relação de Orçamentos (Despesas)

Exercício de 2020

Página: 1/1

Despesa Descrição	Depto. Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível	
0425 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.1.90.08.00.00.00.0001	Outros Benefícios Assist do Servidc	Não	16.000,00	1.359,28	0,00	14.640,72
0426 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.1.90.11.00.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	Não	200.000,00	32.788,33	0,00	167.211,67
0427 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.1.90.13.00.00.00.0001	Obrigações Patronais	Não	10.000,00	696,01	0,00	9.303,99
0428 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.1.90.16.00.00.00.0001	Outras Despesas Variáveis - Pesso	Não	60.000,00	6.025,06	0,00	53.974,94
0429 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.1.90.94.00.00.00.0001	Indenizações Trabalhistas	Não	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
0430 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.1.90.94.00.00.00.0001	Obrigações Patronais	Não	32.000,00	2.105,40	0,00	29.894,60
0431 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.1.91.13.00.00.00.0001	Diárias - Pessoal Civil	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0432 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.3.90.14.00.00.00.0001	Material de Consumo	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0433 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.3.90.30.00.00.00.0001	Passagens e Despesas com Locorr	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0434 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.3.90.33.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pess	Não	28.000,00	13.915,78	0,00	14.084,22
0435 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.3.90.39.00.00.00.0001	Serviços de Tecn. da Informação e	Não	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0436 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.3.90.40.00.00.00.0001	Auxílio Alimentação	Não	45.000,00	7.907,65	0,00	37.092,35
0437 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.3.90.46.00.00.00.0001	Equipamentos e Material Permanet	Não	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0438 MANUT ABASTECIMENTO AG	08.01	04.122.0200	2.047.4.4.90.52.00.00.00.0001	Material de Consumo	Não	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0439 MANUT ABASTECIMENTO AG	08.01	17.511.0206	2.135.3.3.90.30.00.00.00.0001	Material de Consumo	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0440 MANUT ABASTECIMENTO AG	08.01	17.511.0206	2.135.3.3.90.36.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIF	Não	18.000,00	17.010,84	0,00	989,16
0441 MANUT ABASTECIMENTO AG	08.01	17.511.0206	2.135.3.3.90.39.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pess	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0442 MANUT ABASTECIMENTO AG	08.01	17.511.0206	2.135.4.4.90.30.00.00.00.0001	Material de Consumo	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0443 MANUT ABASTECIMENTO AG	08.01	17.511.0206	2.135.4.4.90.39.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros Pessc	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0970 MANUT SUBPREFEITURA	08.01	04.122.0200	2.047.3.1.90.04.00.00.00.0001	Equipamentos e Material Permanet	Não	8.000,00	7.582,00	0,00	418,00
				Contratação Por Tempo Determinat	Não	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Totais									
					480.000,00	90.390,35	0,00	389.609,65	


 Claudia La Rosa Prestes Ferreira
 Secretária de Finanças

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
 Relação de Orçamentos (Despesas)

Despesa Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
08 - SUB PREFEITURA								
01 - SUB PREFEITURA								
0425 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.3.1.90.08.00.00.00.00.0001	Outros Benefícios Assist do Servidor	Não	16.000,00	1.359,28	0,00	14.640,72
0426 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.3.1.90.11.00.00.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pê	Não	250.000,00	32.788,33	0,00	217.211,67
0427 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.3.1.90.13.00.00.00.00.0001	Obrigações Patronais	Não	10.000,00	696,01	0,00	9.303,99
0428 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.3.1.90.16.00.00.00.00.0001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	Não	60.000,00	6.025,06	0,00	53.974,94
0429 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.3.1.90.94.00.00.00.00.0001	Indenizações Trabalhistas	Não	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
0430 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.3.1.91.13.00.00.00.00.0001	Obrigações Patronais	Não	32.000,00	2.105,40	0,00	29.894,60
0431 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.3.3.90.14.00.00.00.00.0001	Diárias - Pessoal Civil	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0432 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.3.3.90.30.00.00.00.00.0001	Material de Consumo	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0433 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.3.3.90.33.00.00.00.00.0001	Passagens e Despesas com Locomo	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0434 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pess	Não	28.000,00	13.915,78	0,00	14.084,22
0435 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.3.3.90.40.00.00.00.00.0001	Serviços de Tecn. da Informação e C	Não	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0436 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.3.3.90.46.00.00.00.00.0001	Auxílio Alimentação	Não	45.000,00	5.211,70	0,00	39.788,30
0437 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.4.4.90.52.00.00.00.00.0001	Equipamentos e Material Permanete	Não	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0438 MANUT ABASTECIMENTO AGUA IBA	17.511.0206	2.135.3.3.90.30.00.00.00.00.0001	Material de Consumo	Não	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0439 MANUT ABASTECIMENTO AGUA IBA	17.511.0206	2.135.3.3.90.36.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0440 MANUT ABASTECIMENTO AGUA IBA	17.511.0206	2.135.3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pess	Não	18.000,00	17.010,84	0,00	989,16
0441 MANUT ABASTECIMENTO AGUA IBA	17.511.0206	2.135.4.4.90.30.00.00.00.00.0001	Material de Consumo	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0442 MANUT ABASTECIMENTO AGUA IBA	17.511.0206	2.135.4.4.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros Pess	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0443 MANUT ABASTECIMENTO AGUA IBA	17.511.0206	2.135.4.4.90.52.00.00.00.00.0001	Equipamentos e Material Permanete	Não	8.000,00	7.582,00	0,00	418,00
Totais:					480.000,00	87.694,40	0,00	392.305,60
Totais:					480.000,00	87.694,40	0,00	392.305,60
Totais:					480.000,00	87.694,40	0,00	392.305,60

Total da Unidade:

Total do Orçao:

Totais:

Martins da Fontoura
Jéssica Martins da Fontoura
 CRCRS 88278708-8
 Técnica Contábil



Parecer nº. 071/2020

Objeto: Projeto de Lei nº 012/2020 - Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) Operários.

É o sucinto relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que visa à contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) Operários para atuarem no 2º Distrito do Município - Ibaré, pelo período de 12 meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um Profissional em Concurso Público.

A Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público encontra guarida nos artigos 207 a 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, abaixo transcritos:

Art. 207. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 208. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.

Art. 209. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de um ano.

Art. 210. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, somente podendo haver recontração se não houver aprovados em concurso público, promovidos no período de vigência do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. °05 Lavras do Sul.

Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br

CEP: 97390-000

Assessoria Jurídica

Art. 211. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicionais de insalubridades, penosidades, periculosidade e noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei, e gratificações inerentes à função.

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Assim, denota-se que tal regime de contratação possui natureza eminentemente administrativa, com prazo máximo de 12 meses, assegurados ao contratado jornada de trabalho e remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função do quadro permanente do Poder Executivo, no caso em tela, jornada de 40h semanais e remuneração mensal de R\$ 706,63.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência do Poder Executivo Municipal.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal permite que o Município edite leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Consta no presente Projeto de Lei a necessária estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas quanto à existência dos recursos para execução da Ação.

Cabe ressaltar que a aprovação do presente Projeto de Lei não obriga a Administração a efetuar a contratação de imediato.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n° 012/2020 não apresenta vício de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 10 de março de 2020.

Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico